



# Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XVII | Nº 4.108

DOURADOS, MS | QUARTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2015

09 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 3.946 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

*“Institui o Dia Municipal do Condutor de Ambulância, a ser comemorado no dia 10 de outubro.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial do Município, o Dia Municipal do Condutor de Ambulância, a ser comemorado juntamente com o dia nacional, em 10 de outubro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 03 de dezembro de 2015.

**Murilo Zauith**  
Prefeito Municipal

**Ilo Rodrigo de Farias Machado**  
Procurador Geral do Município

#### LEI Nº 3.947 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

*“Dispõe sobre a promoção anual da campanha de conscientização para vacinação de cães contra a doença Cinomose”.*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a promover, anualmente, a campanha de conscientização para a vacinação de cães contra doença Cinomose.

Art. 2º. Constitui objetivo primordial desta campanha, a conscientização da população douradense, em especial aos donos de cães, quanto a gravidade da Cinomose e a necessidade da vacinação preventiva.

Art. 3º. Serão desenvolvidas ações através de parcerias com os meios de comunicação com o objetivo de levar informações até a população, quanto a gravidade da doença e a necessidade de prevenção.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dourados – MS, 03 de dezembro de 2015.

**Murilo Zauith**  
Prefeito Municipal

**Ilo Rodrigo de Farias Machado**  
Procurador Geral do Município

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 2.109 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

*“Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal de Transporte Coletivo.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, os membros no Conselho Municipal de Transporte Coletivo, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto n. 847 de 24 de janeiro de 2014, os servidores abaixo relacionados:

I. Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR:  
Titular: Marcio Wagner Katayama;  
Suplente: Rosana Fátima Ramos Gonçalves;

II. Sindicato dos Trabalhadores do Transporte Rodoviário:  
Titular: André Ricardo Pagani;  
Suplente: Juraci Gomes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados (MS), 27 de novembro de 2015.

**Murilo Zauith**  
Prefeito Municipal

**Ilo Rodrigo de Farias Machado**  
Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 2.113, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

*“Dispõe sobre investidura de área.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Dourados,

Considerando o disposto no art. 106 da Lei Orgânica do Município;  
Considerando o Processo Administrativo nº 42.646/2014 e os documentos nele acostados.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o senhor Claudio Takeshi Iguma, portador do CPF nº 022.728.301-53, investido na propriedade da sobra de área abaixo descrita:

ÁREA OBJETO DA INVESTIDURA:

Uma área denominada “Parte de Corredor Público” localizada no Corredor Público, lado par, esquina com a Rua Maria da Glória, perímetro urbano desta cidade, de formato irregular (triangular), medindo 90,27 m<sup>2</sup> (noventa vírgula vinte e sete metros quadrados), de área dentro dos seguintes limites e confrontações:

Norte: 69,23 metros com o Corredor Público;  
Sul: 69,23 metros em duas linhas, sendo: 11,03 metros com parte do Lote A1 –

**Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA**  
Rua Coronel Ponciano, 1.700

**Parque dos Jequitibás - CEP.: 79.839-900**

**Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626**

**E-mail: [diariooficial@dourados.ms.gov.br](mailto:diariooficial@dourados.ms.gov.br)**

**Visite o Diário Oficial na Internet:**

**<http://www.dourados.ms.gov.br>**

Prefeito .....	Murilo Zauith .....	3411-7664
Vice-Prefeito .....	Odilon Azambuja .....	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados .....	Ahmed Hassan Gebara .....	3424-2005
Assessoria de Comunicação Social e Imprensa .....	.....	3411-7626
Chefe de Gabinete .....	Lourdes Maria Mendes .....	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados .....	José Antonio Coca do Nascimento .....	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados .....	Roberto Djalma Barros .....	3410-3000
Guarda Municipal .....	João Vicente Chencarek .....	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados .....	Rogério Yuri Farias Kintschev .....	3428-4970
Procuradoria Geral do Município .....	Ilo Rodrigo de Farias Machado .....	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração .....	João Azambuja .....	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária .....	Landmark Ferreira Rios .....	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social .....	Ledi Ferla .....	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura .....	Carlos Fábio Selhorst dos Santos .....	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável .....	Elizabeth Rocha Salomão .....	3411-7104
Secretaria Municipal de Educação .....	Marinisa Kiyomi Mizoguchi .....	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda .....	Alessandro Lemes Fagundes .....	3411-7722
Secretaria Municipal de Governo .....	José Jorge Filho .....	3411-7672
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento .....	Jorge Luis De Lúcia .....	3411-7788
Secretaria Municipal de Planejamento .....	Luis Roberto Martins de Araujo .....	3411-7112
Secretaria Municipal de Saúde .....	Sebastião Nogueira Faria .....	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos .....	Márcio Wagner Katayama .....	3424-3358

**DECRETOS**

Parte da Chácara 104 A (Matr. 76.656) e 58,20 metros com o Lote 08 – Parte da Chácara 104 A (Matr. 76.654);

Leste: 2,70 metros com a Rua Maria da Glória;  
Oeste: 0,00metros.

Parágrafo único: A área foi avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação do Município, conforme Parecer Técnico nº 045/2015, em: R\$ 27.081,00 (vinte e sete mil oitenta e um reais), devidamente quitada através da Guia DAM nº 107450728 paga em 30/11/2015.

Art. 2º As despesas para escrituração e transcrição imobiliária da área investida correrão por conta do beneficiário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 30 de novembro de 2015.

**Murilo Zauith**  
Prefeito Municipal

**Ilo Rodrigo de Farias Machado**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 2.121 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.**

*“Autoriza a realização de Licitação do tipo Menor Preço”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 45, § 4º da Lei nº. 8.666/93;  
CONSIDERANDO o pedido de licitação nº 278/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de licitação do tipo menor preço para aquisição dos equipamentos de informática, abaixo relacionados, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária:

- 03 Computadores 3.0 GHZ;
- 03 Notebook core I3 básico II
- 01 Impressora multifuncional a laser Jet 20 ppm.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 03 de dezembro de 2015.

**Murilo Zauith**  
Prefeito Municipal

**Ilo Rodrigo de Farias Machado**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO “P” Nº 552 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

*“Dispõe sobre a nomeação de servidores da Secretaria Municipal de Fazenda”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 02 de dezembro de 2015, os servidores indicados no anexo único, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), em 25 de novembro de 2015.

**Murilo Zauith**  
Prefeito Municipal de Dourados

**João Azambuja**  
Secretário Municipal de Administração.

**Anexo do Decreto “P” nº 552, de 25 de novembro de 2015.**

Servidor	Símbolo	Cargo
MARIA CLEIR VIEIRA DA SILVA	DGA-4	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
SOLANGE APARECIDA FURTADO	DGA-7	ASSESSOR IV

**DECRETO “P” Nº 568, de 01 de dezembro de 2015.**

*“Exonera Edinaldo Teixeira Moraes – SEMED”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 30 de novembro de 2015, Edinaldo Teixeira Moraes, do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Planejamento”, símbolo DGA-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 01 de dezembro de 2015.

**Murilo Zauith**  
Prefeito Municipal de Dourados

**João Azambuja**  
Secretário Municipal de Administração

**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Adc/11/1633/15/SEMAD**

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder aos(as) Servidores(as) Públicos(as) Municipais, CONFORME ANEXO ÚNICO DESTA RESOLUÇÃO, 05%(CINCO POR CENTO) a título de “ADICIONAL DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO”, em seu vencimento base mensal, de acordo com o Artigo 61 e 62 da Lei Complementar nº 117 de 31 de dezembro de 2007, conforme requeridos, a partir de 01/11/2015

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.  
Secretaria Municipal de Administração, 23 de Novembro de 2015.

**JOÃO AZAMBUJA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

MATRICULA	NOME:	SEC.	CURSO
114766054-3	ANAGNY GRACIANE ALVES	SEMS	PÓS GRADUAÇÃO EM REGULAÇÃO EM SAÚDE NO SUS -
114768498-1	ANDERSON DE SOUZA CALIXTO	AGETTRAN	PÓS GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
85281-1	CARLOS ALBERTO REGGIANI	SEMS	ESPECIALIZAÇÃO EM IMPLANTODONTIA -
89851-1	ERICA RENATA BELA DE MENEZES	SEGOV	CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO
114762622-2	KARINA BASTIANI RODRIGUES	SEMAS	PÓS GRADUAÇÃO EM PSICOTERAPIA DE ORIENTAÇÃO PSICANALÍTICA

114760394-1	MARIA DE LOURDES ORRIGO DOS SANTOS	SEMS	POS GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL
88651-1	MARLI LEITE DE SOUZA	SEMAD	PÓS GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL -
71131-2	REGINALDO PEREIRA DE SOUZA	SEMFAZ	PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO TRIBUTÁRIO
73351-1	RENATA GRADELA	SEMS	PÓS GRADUAÇÃO EM ORTODONTIA
73351-1	RENATA GRADELA	SEMS	PÓS GRADUAÇÃO EM ORTOPEDIA FUNCIONAL DOS MAXILARES
73351-1	RENATA GRADELA	SEMS	ESPECIALIZAÇÃO - ODONTOLOGIA RESTAURADORA
18811-1	RICARDO PEDRA LOURENÇO	SEMS	ESPECIALIZAÇÃO EM PROTESE DENTARIA
114760692-2	TANIA DE MATOS ARTEMAN	SEMS	PÓS GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
114760906-1	TANIA MARA TEODORO DE OLIVEIRA	SEMAD	CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

**Resolução nº.Rf/11/1652/2015/SEMAD**

João Azambuja – Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Constituição Municipal de Dourados-MS.

RESOLVE:

Registrar, nos assentamentos funcionais dos Servidores Públicos Municipais, CONFORME ANEXO ÚNICO DESTA RESOLUÇÃO, “FALTAS” ao serviço, de acordo com o artigo 42, parágrafos 1º e 2º, da lei Complementar Municipal nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público).

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**RESOLUÇÕES**

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 24 de Novembro de 2015.

**João Azambuja**  
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD				
EXTRATOS ADMINISTRATIVOS DE FALTAS RES. 1652				
Matricula	Nome	Secret.	Dias	Ref mês
114761914-1	ANDREIA AMBROSIO	SEMED	19	OUTUBRO
114770065-1	CARLOS ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA	SEMED	2	OUTUBRO
114762512-1	CHRISTIAN GUSTAVO DA SILVA	SEMED	31	OUTUBRO
86691-1	CICERA ALVES MARTINS	SEMS	1	OUTUBRO
501929-2	CLAUDINEIA DA SILVA CARRILHO	SEMS	1/2	OUTUBRO
17771-1	CLAUDINEZ VIEIRA FARIAS	SEMS	7	OUTUBRO
17771-1	CLAUDINEZ VIEIRA FARIAS	SEMS	1/2	OUTUBRO
83941-1	DIRCEU MOREIRA ZANATA	SEMED	1	OUTUBRO
114764554-1	ELENIR AVILA SOUZA DIAS	SEMED	31	OUTUBRO
502184-6	ISABELA DOS SANTOS CARDOSO	SEMED	1	OUTUBRO
502051-1	JAMIR FREITAS	SEMED	31	OUTUBRO
13541-1	JOEL DE FREITAS	SEMSUR	31	OUTUBRO
114760330-1	JOSIAS CARMONA	SEMED	14	SETEMBRO
114760330-1	JOSIAS CARMONA	SEMED	7	OUTUBRO
114766453-1	JUVENCIO CATALINO DE OLIVEIRA	SEMS	31	OUTUBRO
114762375-2	KATIANA RODRIGUES NUNES	SEMED	20	SETEMBRO
114762375-2	KATIANA RODRIGUES NUNES	SEMED	4	OUTUBRO
34421-1	LAURA VANINI DUTRA	SEMS	3	OUTUBRO
144431-1	LEILA AVILA DE ALENCAR	SEMED	31	OUTUBRO
114766285-2	LEONARDO BARBOSA DE AZAMBUJA	SEMAS	2	OUTUBRO
114764310-3	LIDIA VALMACEDA VERON	SEMS	31	OUTUBRO
114770114-1	MANOEL LIMA DOURADO JUNIOR	SEMSUR	5	OUTUBRO
114764102-1	MARCELO ROSALES DO NASCIMENTO	SEMED	30	NOVEMBRO
33741-1	MARCILIO NUNES DE SOUZA	SEMED	9	JULHO
33741-1	MARCILIO NUNES DE SOUZA	SEMED	21	AGOSTO
114765708-1	MARIA APARECIDA FERREIRA DO NASCIMENTO	SEMED	4 h/	OUTUBRO
68211-1	MARIA ELISABETE LIMA SOUZA	SEMED	31	OUTUBRO
114762976-4	PLACIDO MARTINS	SEMED	1	OUTUBRO
86241-1	PRIMO ROBERTO SCALIANTE	SEMAD	31	MARÇO
500938-1	RENATA GRUBERT VARGAS HERTER	SEMS	1	OUTUBRO
114760647-1	ROGERIO APARECIDO SERAFIM	SEMED	1	OUTUBRO
114760644-2	SANDRA CRISTINA DE SOUZA	SEMS	1	OUTUBRO
114765067-3	SEILA MARIA SOARES DE FRANCA	SEMS	1/2	SETEMBRO
114765067-3	SEILA MARIA SOARES DE FRANCA	SEMS	1	SETEMBRO
90326-2	VALDECIR BELMIRO DE CARVALHO	SEMED	2	OUTUBRO
114760666-1	VALDEMIR NOGUEIRA DA SILVA	SEMED	26	OUTUBRO

**Resolução nº. Ret/12/1723/15/SEMAD.**

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

RETORNAR, a Servidora Pública Municipal ELENITA SUREKE ABILIO matrícula 114760424-2, cedida para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU/UFGD/EBSERH, sem ônus para origem, conforme a Resolução nº Ced/241/2015/SEMAD, publicado no DO nº 3904 de 04 de fevereiro de 2015, para a Prefeitura Municipal de Dourados - Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), a partir de 01/12/2015, em conformidade com o Ofício nº 494/2015 GAB Super/HU – UFGD/EBSERH CI nº 1203/2015/SEMS.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (2015).

**João Azambuja**  
Secretário Municipal de Administração

**RESOLUÇÃO FE.N.º 12/1724/2015/SEMAD**

JOÃO AZAMBUJA, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal SONIA APARECIDA LIMA matrícula funcional nº. 10161-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços

Administrativos, lotado (a) Sec. Municipal de Fazenda (SEMFAZ), 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), período de 09/12/2015 a 23/12/2015.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, ao(s) 2 de dezembro de 2015.

**João Azambuja**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESOLUÇÃO FE.N.º 12/1725/2015/SEMAD**

JOÃO AZAMBUJA, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal LAERCIO ARRUDA matrícula funcional nº. 30871-1, ocupante do cargo de Diretor Presidente PREVID, lotado (a) Sec. Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR), em exercício no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), período de 09/12/2015 a 23/12/2015.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, ao(s) 2 de dezembro de 2015.

**João Azambuja**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Resolução nº. Ldf/12/1729/2015/SEMAD**

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal VALDIRENE LACERDA ROCHA, matrícula nº. "114760278-1", ocupante do cargo de TECNICO DE SAUDE PUBLICA II, lotado(a) na SEC MUN DE SAUDE (SEMS), "5" dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 05/10/2015 a 09/10/2015.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.  
Secretaria Municipal de Administração, 4 de dezembro de 2015.

**João Azambuja**  
Secretário Municipal de Administração

**Resolução nº.Laf/12/1730/2015/SEMAD**

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, IZABEL LEMES DA SILVA, matrícula funcional nº. "501705-1", ocupante do cargo efetivo de ASSIST DE APOIO EDUCACIONAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de SEC. MUN. DE EDUCACAO (ADM-CEIM-40%) (SEMED), "02" (dois) anos, de "Licença, para Trato de Interesse Particular (TIP), sem remuneração", nos termos do artigo 133, da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com base no Parecer nº. 1.104/15, do Processo Administrativo nº. 1.121/15, a partir do dia 03/02/2016.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.  
Secretaria Municipal de Administração, aos 4 de dezembro de 2015

**JOÃO AZAMBUJA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Ldf/11/1731/2015/SEMAD**

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ANGELA MEIRICE MENDONCA CORADINI, matrícula nº. "80321-1 e 80321-3", ocupante do cargo de PROFIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL, "30" dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 16/11/2015 a 15/12/2015.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.  
Secretaria Municipal de Administração, 4 de dezembro de 2015.

**João Azambuja**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Ldf/11/1732/2015/SEMAD**

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal JOGNALDO VEZU, matrícula nº. "114760145-1", ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS ESPECIALI, lotado(a) na SEC MUN DE SAUDE (SEMS), "15" dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 15/11/2015 a 29/11/2015.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.  
Secretaria Municipal de Administração, 4 de dezembro de 2015.

**João Azambuja**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Rch/12/1733/2015/SEMAD**

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, ANGELA MEIRICE MENDONCA CORADINI, matrícula funcional nº. "80321-1 e 80321-3", ocupante do cargo efetivo de PROFIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de EDUCACAO INFANTIL (SEMED), REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA de 04 (quatro) horas diárias vespertinas, por um período de 01(um) ano, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2010, "condições de a servidora apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá ser feita avaliação da dependente pela Perícia Médica Municipal (PREVID ou outra), independentemente de Laudo Médico Particular", com base no Parecer nº 1.114/2015, constante no Processo Administrativo nº 1.112/2015, a partir de 28/12/2015

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.  
Secretaria Municipal de Administração, aos 4 de dezembro de 2015

**JOÃO AZAMBUJA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Republica-se

**RESOLUÇÃO/SEMED Nº62 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015**

*"Estabelece normas e procedimentos para cadastramento e lotação de profissional da Educação para exercer a função de docente, em caráter temporário, na Rede Municipal de Ensino de Dourados" para ano letivo 2016.*

Marinisa Kiyomi Mizoguchi, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas

atribuições legais, com fundamento nos incisos II e IV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Dourados, considerando o disposto no inciso III do art. 59 da LC 118 de 31 de dezembro de 2007 e o disposto nos Artigos 56 a 60 da Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007,

**RESOLVE:**

1. O processo de cadastramento e a atribuição de aulas para candidatos habilitados para a função de docência, a título de contratação em caráter temporário, na Rede Municipal de Ensino de Dourados, para o ano letivo de 2016, obedecerá aos critérios estabelecidos nesta Resolução.

1.1. A ficha de cadastramento estará disponível no site [www.dourados.ms.gov.br](http://www.dourados.ms.gov.br), no período de 26 de novembro de 2015 a 10 de dezembro de 2015, devendo o interessado acessar o site oficial da Prefeitura de Dourados, na opção Cadastramento de Professores

Temporários 2016 e seguir as instruções que constarão na tela.

1.2. O preenchimento da ficha de cadastramento ocorrerá somente pela internet, devendo o interessado se ater em prestar bem e fielmente todas as informações cadastrais e funcionais solicitadas, sendo obrigatória a impressão do comprovante de cadastramento.

1.3. As informações prestadas no preenchimento do formulário online são de inteira responsabilidade do candidato.

1.4. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto da ficha de inscrição.

1.5. A Secretaria Municipal de Educação não receberá ficha de cadastramento impressa.

1.6. Será permitida a contratação temporária por carga horária máxima de 20 Horas ou 24 horas - aula, a exceção das Unidades Rurais, Indígenas e demais excepcionalidades.

1.7. A jornada de trabalho, mínima, para contratação de docentes é de 8h/a em efetivo exercício (em sala de aula).

1.8. Os inscritos para ministrarem na Educação Infantil, Anos Iniciais, Artes e Educação Física deverão comparecer entre os dias 14 e 18/12/2015 nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil de seu interesse, portando currículo e comprovante do seu cadastro, para passarem por entrevista.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

2.1. O interessado deverá ter a formação em curso de licenciatura plena na área cadastrada, com comprovante de certificação, em cursos reconhecidos pelo MEC.

2.2. O candidato para a área de Educação Física Escolar deverá possuir Licenciatura em Educação Física e registro profissional junto ao Conselho Regional de Educação Física de Mato Grosso do Sul.

**3. DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO**

3.1. As contratações temporárias ocorrerão mediante a disponibilidade de vagas e obedecerão a os dispositivos contidos nos artigos 56 a 60 da Lei Complementar 118/2007 e Resolução N. 61 de 2015.

3.2. As Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil deverão protocolar até o dia 22 de janeiro de 2016 na SEMED/Departamento de Recursos Humanos, o quadro de lotação dos profissionais que atuarão na Unidade Escolar como professores temporários, assim como todos os demais documentos necessários para a contratação dos mesmos. Para a contratação do professor/a de Educação Física, a Unidade Escolar deverá anexar cópia da CIP – Cédula de Identificação Profissional em vigência, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física. É imprescindível o protocolo do Mapa de Lotação da Unidade, constando o quadro de ensalamento de todos os professores que atuarão na Unidade no ano de 2016.

3.3. Será necessário, para efetivação de todos os vínculos temporários de professor, o envio de cópia de documento comprobatório da habilitação exigida para cada disciplina.

A não comprovação da habilitação exigida nesta Resolução implicará em anulação da inscrição e consequente cancelamento de contratação.

3.4. O contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo de acordo com a necessidade da

Administração pública ou do retorno do titular da vaga.

**4. DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS**

4.1. A convocação será feita de acordo com a demanda da Rede Municipal de Ensino.

4.2. O professor substituto cumprirá toda a carga horária do substituído e exercerá suas

atribuições durante o período de afastamento do titular.

4.2.1. Haverá fracionamento de carga horária para dois professores, somente quando o titular afastado for detentor de dois cargos de vinte horas semanais.

4.3. O professor efetivo detentor de 1 cargo de 20 horas semanais, lotado em um único turno, terá seu direito de lotação em aulas complementares em turno diferente daquele no qual é lotado em seu cargo efetivo. Respeitando o disposto na LC 220 de 29 de maio de 2013.

4.3.1. A somatória entre carga horária de concurso e aulas complementares não poderá exceder 16 h/a em sala de aula por turno de lotação.

4.4. O pagamento da Gratificação por Dificil Acesso somente será autorizado após esgotarem os profissionais cadastrados, residentes na circunvizinhança da Unidade Escolar.

4.4.1. A inexistência do Profissional acima citado deverá ser atestada por documento emitido pelo responsável pela Unidade de Ensino, a ser apreciado pela Secretária Municipal de Educação.

4.5. Após a atribuição de aulas temporárias ficam vedadas permutas entre outros profissionais e troca de vagas entre os Profissionais.

4.6. O docente em aulas temporárias que demonstrar rendimento insatisfatório terá suas aulas revogadas.

4.6.1. Para que as aulas sejam revogadas, caberá a Direção da Unidade de Ensino

**RESOLUÇÕES**

elaborar relatório de desempenho juntamente com o Conselho Didático Pedagógico e Conselho Escolar justificando a revogação supra citada.

4.7. O responsável pela Unidade de Ensino, que permitir ou admitir o exercício na função de docente temporário na respectiva Unidade, sem obediência ao disposto nesta Resolução, além de responder administrativamente pelo ato ou omissão, ficará responsável pelo pagamento do profissional e indenizará o Município em todas as despesas que eventualmente tenham ocorrido em relação a esse exercício.

4.8. A documentação de revogação de aulas deve ser enviada a Secretaria Municipal de

Educação em tempo hábil para suspensão do contrato de trabalho. Caso ocorra pagamento indevido em virtude do não envio do documento acima, o responsável por tal documentação indenizará o erário pelos prejuízos eventualmente causados.

4.9. Os professores efetivos que desejarem atribuição de aulas temporárias em regime de suplência, terão seu direito resguardado primeiramente na Unidade Escolar na qual detém lotação, e posteriormente, na Unidade Escolar onde exerceu docência em caráter temporário no ano de 2015.

**5. DOS IMPEDIMENTOS**

5.1. Ficam impedidos de participar deste edital os candidatos:

I - servidor aposentado em dois cargos;

II - servidor condenado em processo administrativo;

III - servidor ocupante de cargo administrativo de nível fundamental e médio;

IV - professor com readaptação provisória e definitiva;

V - militar;

VI - estrangeiro não naturalizado;

VII - cônjuge, companheiro ou parente de até terceiro grau do diretor, diretor adjunto e secretário.

VIII - candidato que tenha sido condenado em processo judicial penal, nos termos da lei

203/2012.

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Não será necessário cadastramento para docentes a título de suplência.

6.2. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. Esta resolução entrará em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados-MS, 25 de novembro de 2015.

**Marinisa Kiyomi Mizoguchi**  
Secretária Municipal de Educação

**LICITAÇÕES****ADENDO N.º 1  
CONCORRÊNCIA N.º 009/2015**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas, efetua por meio deste ADENDO, alteração ao texto original do edital em epígrafe, relativo ao Processo n.º 354/2015/DL/PMD, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO NOS SEGUINTE LOCAIS DO MUNICÍPIO DE DOURADOS: CÔRREGO REGO D'ÁGUA NA AVENIDA LIBERDADE; CÔRREGO LARANJA DOCE NO JARDIM UNIVERSITÁRIO; CÔRREGO REGO D'ÁGUA NA RUA VISCONDE DE TAUNAY NO JARDIM LONDRINA".

**1. DO EDITAL****1.1. Da Alteração**

1.1.1. Fica excluído do edital o subitem 8.3.1.4. "Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida, de que a mesma possui indústria de fabricação de elementos pré-moldados que atendem as condições do objeto da licitação".

O ADENDO atende determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, formalizada através da Comunicação Interna (C.I. n.º 195/2015), inserida no respectivo processo licitatório, que, amparada no Parecer Jurídico n.º 982/2015/PGM, considerando que as razões mensuradas por empresa interessada na participação no presente certame, manifestadas em impugnação ao edital em epígrafe, foram recebidas, conhecidas, processadas e julgadas parcialmente procedentes, decidiu pela retirada da exigência. Ficando, desta forma, as empresas interessadas em participar do referido certame, dispensadas da apresentação da referida declaração.

O presente ADENDO passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Concorrência n.º 009/2015, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo.

Dourados-MS, 04 de dezembro de 2015.

**Alessandro Lemes Fagundes**  
Secretário Municipal de Fazenda

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONVITE N.º 040/2015**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 e de conformidade com o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo n.º 257/2015/DL/PMD, cujo objeto trata de AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR (INCLUSO INSTALAÇÃO) E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DA ESCOLA LÓIDE BONFIM ANDRADE, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da proponente: CARREIRO & FERREIRA LTDA, nos lotes 01 e 02, com o valor global de R\$ 69.250,00 (sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Dourados (MS), 09 de dezembro de 2015.

**Murilo Zauith**  
Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE DOURADOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 138 de 02 de Janeiro de 2009,

RATIFICA, nos termos do art. 26, caput, da Lei 8.666/93, o contido no processo de dispensa de licitação n. 101/2015 que objetiva a contratação com PLANACON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 04.607.970/0001-00 com fundamento no art. 24, XI, da Lei 8.666/93 e alterações.

Publique-se.

Dourados-MS, em 01 de dezembro de 2015.

**Luis Roberto Martins de Araújo**  
Secretário Municipal de Planejamento

**EXTRATOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 537/2014/DL/PMD****PARTES:**

Município de Dourados/MS  
Douraser Prestadora de Serviços de Limpeza e Conservação Ltda.

PROCESSO: Concorrência n.º 009/2014.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 15/11/2015 e previsão de término em 15/11/2016.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
Dourados/MS, 13 de Novembro de 2015.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 002.2/2015/APM****PARTES:**

APM da Escola Municipal Professor Manoel Santiago de Oliveira  
Claudio Barbosa - EPP

PROCESSO: 024/2015/DL/PMD – Pregão Presencial n.º 002/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: 27.090,34

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2015

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 321/2013/DL/PMD****PARTES:**

Município de Dourados/MS  
Casa do Atleta Ltda – EPP.

PROCESSO: Pregão Presencial n.º 044/2013.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 20/11/2015 e previsão de vencimento em 18/04/2016.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Dourados/MS, 19 de Novembro de 2015.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**EXTRATOS****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2014/DL/PMD**

PARTES:  
Município de Dourados  
D&D Produtos de Higiene e Limpeza Ltda – ME.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 057/2014.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 09/10/2015 e previsão de vencimento em 05/04/2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
Dourados/MS, 08 de Outubro de 2015.  
Secretaria Municipal de Fazenda.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2015/DL/PMD**

PARTES:  
Município de Dourados  
Maranata Transportes Ltda – ME.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 080/2015.

OBJETO: Execução de serviços de transporte de pacientes, sob regime de fretamento, no percurso DOURADOS X PONTA PORÁ X DOURADOS e no percurso DOURADOS X CAMPO GRANDE X DOURADOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
12.00. – Secretaria Municipal de Saúde  
12.02. – Fundo Municipal de Saúde

10.302.15. – Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hosp, Urgência e Emergência  
2095. – Manutenção da Rede de Atenção a Saúde Especializada, Ambulatorial e Hospitalar  
10.305.17. – Sistema de Vigilância em Saúde  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 747.000,00 (setecentos e quarenta e sete mil reais).  
DATA DE ASSINATURA: 26 de Novembro de 2015.  
Secretaria Municipal de Fazenda.

**EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 176/2015/DL/PMD**

CONTRATADA: Habitat Eng. Const. e Comércio Ltda.

PROCESSO Nº: Tomada de Preços nº 006/2015.

OBJETO DO CONTRATO: Faz-se necessário o acréscimo de Dotação Orçamentária.

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
11.05 – Fundo Municipal de Investimento Social  
08.244.500 – Programa de Gestão dos Serviços Socioassistencial de Prev.  
2.059 – Implementação do Programa de Investimentos Sociais  
44.90.51 – Obras e Instalações – Ficha: 921 – Fonte: 181503  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
Dourados-MS, 19 de Novembro de 2015.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DRH****EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE****PROCESSO INDEFERIDO**

INTERESSADO	MATRICULA	SETOR	N. PROC.	ASSUNTO
FRANCISCA LOPES DELGADO	5851-1	SEMED	1.126/15	GOZO DE FÉRIAS
MARIA APARECIDA DA CRUZ PEREIRA	7641-1	SEMED	915/15	ABONO PERMANÊNCIA
ROSANA BERNADETE SANDRI FRANTZ	114760390-1	SEMED	1.119/15	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

**FUNDAÇÕES/EDITAL - FUNSAUD**

EDITAL nº. 29/2015 de 04 de Dezembro de 2015

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD**

A Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para AVALIAÇÃO MÉDICO-PERICIAL com base no Anexo I, e APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS conforme anexo II do presente edital, os candidatos classificados e aprovados, em consonância com o Edital do Concurso Público nº 001/2015, cujo resultado final foi devidamente homologado através do Edital de Homologação nº 16/2015, publicado no Diário Oficial de Dourados, sob o nº. 4.031, na página 04, no dia 14 de agosto de 2015, retificado através do Edital nº 17/2015 de 18 de agosto de 2015 e Edital nº 20/2015 de 24 de agosto de 2015, atendendo as exigências a seguir:

**1. DA AVALIAÇÃO MÉDICO - PERICIAL**

1.1 Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados e classificados, por nível, função e ordem de classificação, com vista no resultado final homologado para comparecer ao Hospital da Vida, sito à Toshinobu Katayama, 949, Bairro Vila Planalto, Dourados/MS, munido do documento de Identidade, conforme relação nominal e respectivos dias e horários constantes do Anexo I, a fim de realizar perícia médica admissional, que será realizada pela Junta Médica Oficial.

1.2 Os exames abaixo são obrigatórios e deverão ser apresentados para a Junta Médica Oficial no dia da avaliação clínicas, a expensas de todos os candidatos classificados e convocados

- Raio-x da coluna lombo-sacra, com laudo;
- Raio-x da coluna cervical, com laudo;
- Raio-x do tórax: AP, com laudo;
- Hemograma completo/plaquetas;
- Glicemia.

1.2.1 Esclarecimento de dúvidas acerca dos referidos exames e apresentação dos documentos:

- Pessoalmente na Rua Toshinobu Katayama, 949 Vila Planalto – Hospital da Vida
- Por telefone (67) 3420-7800.

1.3 Os exames são de caráter obrigatório e eliminatório, sendo que, a perícia médica poderá pedir exames complementares a fim de observar as condições de saúde do candidato de forma mais precisa.

1.4 Candidatos que não comparecerem na perícia médica serão considerados inaptos para a contratação.

1.5 A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

2.1 Os candidatos aprovados na perícia médica deverão entregar os documentos descritos no anexo II, conforme quadro abaixo:

ENTREGA DE DOCUMENTO		
Nível	Função	Período para Entrega de Documento
Médio	Cozinheiro	10/12/2015 – (QUINTA-FEIRA) Hora: 10:00h as 11:00h

2.1.2 O não comparecimento do candidato na data e horário estipulados para a perícia médica e/ou entrega da documentação implicará automaticamente na sua desclassificação e impedimento para contratação.

**3. CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL:**

Anexo I. Cronograma para PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL;  
Anexo II. Relação de documentos (CÓPIA) exigido para admissão.

Dourados, MS, 04 de Dezembro de 2015.

**Fábio José Judacewski**  
Diretor Presidente da FUNSAUD

**ANEXO I - CRONOGRAMA PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL**

Local: Hospital da Vida

Endereço: Rua Frei Antônio, 3675, Bairro Terra Roxa II, Dourados

Data: 10/12/2015 (QUINTA-FEIRA)

Hora: 08:30h as 09:30h

Cargo: 2002 - Cozinheiro

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	Class.
61809	GABRIÉLA FINOTO CAVALHEIRO	1
66054	GERSON MIGUEL FETT	2

**ANEXO II  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA) EXIGIDOS PARA ADMISSÃO:**

- (\*\*) Carteira de identidade (RG);
- (\*\*) Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
- (\*\*) Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo e documento da habilitação profissional para a função;
- (\*) Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
- (\*) Título de Eleitor;



**FUNDAÇÕES/EDITAL - FUNSAUD**

- (\*) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- (\*\*) CPF/CIC;
- (\*) Certificado Militar (se homem);
- (\*) Certidão de Nascimento ou casamento, se for o caso;
- (\*) Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar), se for o caso;
- (\*) Cópia do cartão vacinação, com as vacinas em dia (Duplo adulto, Febre amarela, Hepatite B, Tríplex Viral);
- (\*) Certidão Negativa Civil e Criminal (Justiça Estadual e Federal);
- (\*\*) Comprovante de residência atual (luz ou telefone); no nome do servidor ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- (\*) 01 (uma) fotografia recente 3 X 4;

- (\*\*) Cartão Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS
- (\*\*) Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
- (\*) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- (\*\*) Atestado de Saúde Ocupacional fornecido por perícia médica da FUNSAUD.

- (\*) Todos os documentos deverão ser apresentados em UMA VIA, que serão autenticados no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.
- (\*\*) Todos os documentos deverão ser apresentados em DUAS VIAS, que serão autenticados no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.
- (\*\*\*) Documento original

**FUNDAÇÕES/PORTARIA - FUNSAUD****PORTARIA 122/FUNSAUD/2015 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS – FUNSAUD, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014 e Decreto “P” Nº 200 de 05 de Maio de 2014.

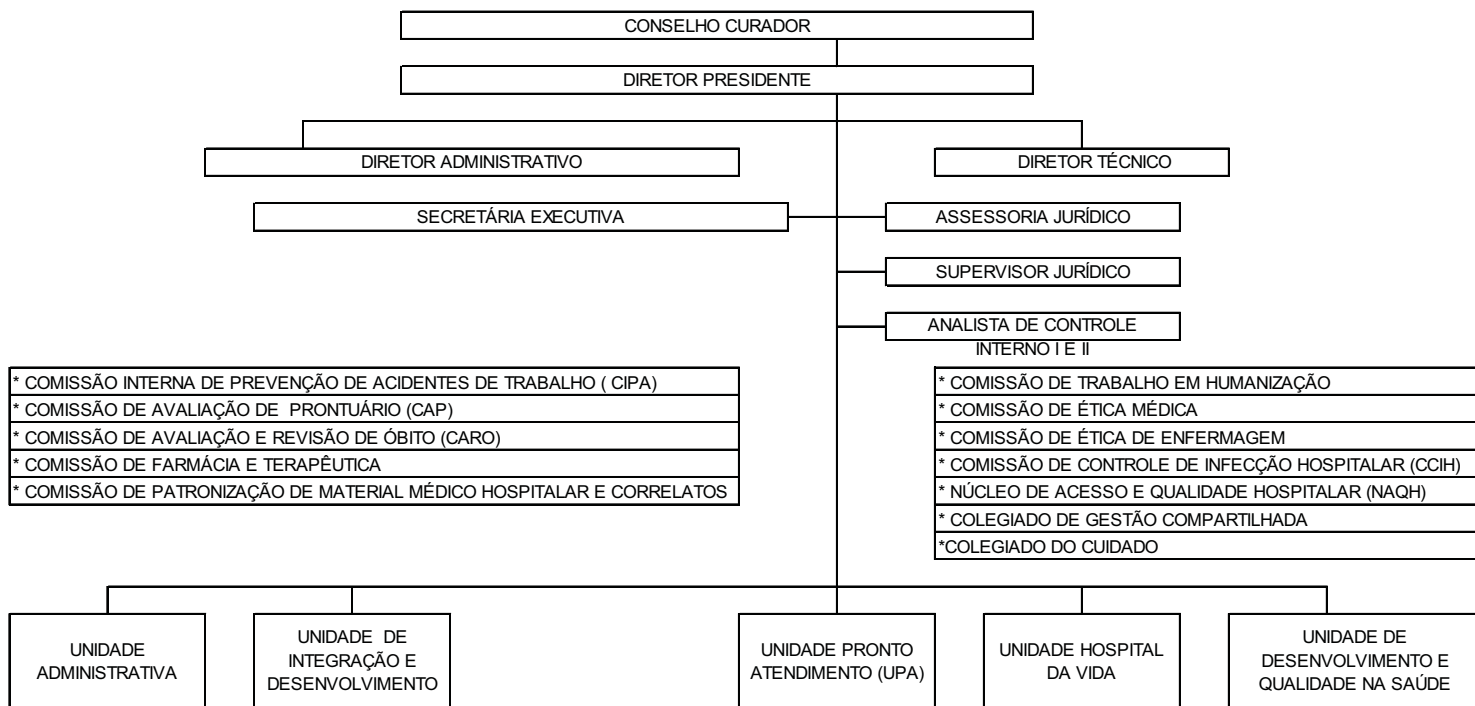
**R E S O L V E:**

Art. 1º. Estabelecer as informações organizacionais compreendendo suas funções, competências e estruturas adotadas pela FUNSAUD conforme Anexo I desta Portaria;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dourados – MS, 04 de Dezembro de 2015.

**Fábio José Judacewski**  
Diretor Presidente da FUNSAUD

**ORGANOGRAMA DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS**

**FABIO JOSÉ JUDACEWSKI**  
DIRETOR PRESIDENTE FUNSAUD

**FUNDAÇÕES/EXTRATO - FUNSAUD**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2015 de 29/07/2015**

Partes: Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD/PHARMÁCIA GALGANILTA - ME.

Objeto: Alteração da Cláusula Quinta - Da Vigência, do Contrato 104/2015 de 29/07/2015, referente à Contratação de empresa do ramo para aquisição e

fornecimento de medicamentos manipulados – Creme de Papáina - para atendimento das farmácias das unidades da FUNSAUD: Hospital da Vida e UPA 24h – Unidade de Pronto Atendimento.

Da Vigência: prorrogado o prazo de vigência para mais 04 (quatro) meses a contar da assinatura deste.

Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original.

Assinantes: Fábio José Judacewski/Maria Lúcia Mendes Campos

Assinatura: 20 de novembro de 2015.

## PODER LEGISLATIVO

## DECRETOS LEGISLATIVOS

## Decreto Legislativo nº 851, de 16 de novembro 2015

*“Concede Título de Cidadã Benemerita.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados-MS, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadã Benemerita à odontóloga e psicóloga Márcia Maria Silveira, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Dourados.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados, 16 de novembro de 2015.

**Ver. Idenor Machado**  
Presidente

## Decreto Legislativo nº 864, de 30 de novembro 2015

*“Concede Título de Cidadão Honorário.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados-MS, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica concedido Título de Amigo Honorário da Câmara Municipal de Dourados, ao Senhor Robson Orlei Azambuja Carneiro, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados a este Poder Legislativo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados, 30 de novembro de 2015.

**Ver. Idenor Machado**  
Presidente

## Decreto Legislativo nº 865, de 30 de novembro de 2015

*“Concede Título de Cidadão Benemerito.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Benemerito ao Senhor Faredi Puglia de Oliveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dourados, 30 de novembro de 2015.

**Ver. Idenor Machado**  
Presidente

## Decreto Legislativo nº 866, de 30 de novembro de 2015

*“Concede Diploma de Honra ao Mérito.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Raul Nunes, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dourados, 30 de novembro de 2015.

**Ver. Idenor Machado**  
Presidente

## Decreto Legislativo nº 867, de 30 de novembro de 2015

*“Concede Título de Cidadão Douradense.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Douradense ao Senhor Guilherme Felipe Valério, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dourados, 30 de novembro de 2015.

**Ver. Idenor Machado**  
Presidente

## Decreto Legislativo nº 868, de 30 de novembro de 2015

*“Concede Título de Cidadão Benemerito.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Benemerito ao Senhor Marçal Gonçalves Leite Filho, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Dourados.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dourados, 30 de novembro de 2015.

**Ver. Idenor Machado**  
Presidente

## Decreto Legislativo nº 870, de 30 de novembro de 2015

*“Concede Título de Cidadão Benemerito.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Benemerito ao Senhor Fausi Faker, pelos relevantes serviços prestados à população douradense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dourados, 30 de novembro de 2015.

**Ver. Idenor Machado**  
Presidente

## Decreto Legislativo nº 871, de 30 de novembro de 2015

*“Concede Título de Cidadão Douradense.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município à Senhora Adeilda Ferreira Pinto, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Dourados.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dourados, 30 de novembro de 2015.

**Ver. Idenor Machado**  
Presidente



**DECRETOS LEGISLATIVOS****Decreto Legislativo nº 872, de 30 de novembro de 2015****“Concede Título de Cidadão Douradense”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Douradense ao Senhor Valdeci Xavier dos Santos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Dourados.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dourados, 30 de novembro de 2015.

**Ver. Idenor Machado**  
**Presidente**

**Decreto Legislativo nº 873, de 30 de novembro de 2015****“Concede Diploma de Cinquentenário”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Cinquentenário ao Jornal O Progresso, em reconhecimento aos cinquenta anos de relevantes serviços prestados à sociedade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dourados, 30 de novembro de 2015.

**Ver. Idenor Machado**  
**Presidente**

**Decreto Legislativo nº 874, de 30 de novembro de 2015****“Concede Título de Cidadão Benemérito”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito ao Senhor César Gomes

de Matos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Dourados.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dourados, 30 de novembro de 2015.

**Ver. Idenor Machado**  
**Presidente**

**Decreto Legislativo nº 875, de 30 de novembro de 2015****“Concede Diploma de Honra ao Mérito”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Hélio Pedroso Padilha, pelos relevantes serviços prestados à população.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dourados, 30 de novembro de 2015.

**Ver. Idenor Machado**  
**Presidente**

**Decreto Legislativo nº 876, de 30 de novembro de 2015****“Concede Título de Cidadão Benemérito”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito ao Senhor David Rodrigues Infante Vieira, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dourados, 30 de novembro de 2015.

**Ver. Idenor Machado**  
**Presidente**

**OUTROS ATOS****EDITAIS - LICENÇA - AMBIENTAL**

AUSTRALIAN PET SHOP LTDA - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia – (LP), Licença de Instalação – (LI) e Licença de Operação – (LO), para atividade de COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, ALOJAMENTO, BANHO E TOSA, localizada na Rua/Av. Monte Alegre, nº 2.407 - B – Bairro: Altos da Monte Alegre - no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

BASENET INFORMATICA LTDA - ME, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Alteração da Razão Social de Leandro Cesar da Silva - MEI para BASENET INFORMATICA LTDA - ME, para atividade de Reparação e manutenção de computadores e equipamentos, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática e sala de acesso à internet, localizado na Rua Mato Gross nº 790, Jardim Água Boa, Dourados MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CLINICA SANTA MARIA LTDA - EPP, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença de Operação – (RLO) para atividade de Serviços de Diagnóstico por Imagem com uso de Radiação Ionizante, exceto Tomografia; Serviço de Tomografia; Serviço de Radiologia localizada na Rua/Av. Oliveira Marques, nº 1.630 – Jardim Central - no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DOUGLAS SANCHES BARBOSA (BUGA LU LANCHES), torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada – LS para atividade de ATIVIDADE DE LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, SUCOS E SIMILARES, localizada na AV. JOAQUIM TEIXEIRA ALVES, 2625, CENTRO, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS PARIZOTTO LTDA, torna Público

que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Instalação (LI), para atividade de Implantação de Loteamento Social, localizada na Rua Projetada 02 CV, Esquina com a Rua Projetada 16 CV, Área A, Quadra 32 – Bairro: Loteamento Sítios Campina Verde - no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS GUAICURUS LTDA - EPP, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados/MS, a Licença Ambiental Prévia - LP, para atividade de Loteamento Urbano e Pavimentação Asfáltica, localizada na Área 1A, parte da Fazenda Coqueiro, matrícula 101502, no município de Dourados/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MARCIA MAYUMI YAMASAKI, torna Público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença Ambiental Prévia –LP, Licença Ambiental de Instalação - LI para Atividade de Beneficiamento e industrialização de leite. Localizada na Sítio Boa Esperança, distrito de Panambi, do Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MASSAMBANI & MASSAMBANI LTDA, torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados/MS, a Renovação de Licença Simplificada – RLS, nº 31.030/2015, para atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizada na rua Mozart Calheiro, 2245, Izidro Pedroso, no município de Dourados/MS. Válida até 30/11/2018.

O Município de Dourados torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada (LS) para a atividade de Pavimentação Asfáltica, a ser executada no Loteamento Social Campina Verde, Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CMTC****Edital de Convocação**

A Diretoria do Conselho Municipal de Transporte Coletivo de Dourados - CMTC, no uso de suas atribuições, convoca todos os Conselheiros para comparecerem à reunião ordinária que será realizada na data de 10/12/2015, com início às 09h00, na Casa dos Conselhos, situadas na Rua Onofre Pereira de Matos nº 2420, Centro,

Dourados-MS, para continuidade da pauta sobre Mobilidade Urbana de Dourados.

Dourados-MS, 04 de dezembro de 2015.

**Satie Jacqueline T. Daniel**  
**Presidente do CMTC**